



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
35.868,43.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 35.868,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito
reais e quarenta e três centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2318 - Fundo Municipal do Idoso - FMID

Recurso: 1198 - Fundo Municipal do Idoso

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

35.868,43

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2318 - Fundo Municipal do Idoso - FMID

Recurso: 1198 - Fundo Municipal do Idoso

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

35.868,43

**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária para repasse de valor pactuado através de Termos de Concessão de
Patrocínio firmados entre a Companhia Energética Rio das Antas e o Conselho Municipal do
Idoso para financiar os Projetos.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.**

Registre-se e Publique-se.

**Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às 10h 06m
e publicado (a)
Em 24/02/17**